

CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA EXPERIÊNCIA PERCEPTIVA

[CONSIDERATIONS CONCERN THE NATURE OF PERCEPTUAL EXPERIENCE]

Daniel Borgoni *

Universidade Federal de São Paulo, Brasil

RESUMO: Neste artigo apresentarei e discutirei a teoria dos dados dos sentidos, o intencionalismo e o disjuntivismo em suas versões puras, isto é, segundo as quais a natureza da experiência perceptiva é fundamentalmente uma questão dos dados dos sentidos, do conteúdo intencional e da relação perceptiva, respectivamente. Para isso, tratarei de alguns dos principais argumentos que sustentam essas teorias e de algumas críticas feitas a elas. Em face dos problemas que elas enfrentam, nenhuma delas parece oferecer um relato satisfatório para a natureza das experiências perceptivas.

PALAVRAS-CHAVE: experiência perceptiva; experiência alucinatória; teoria dos dados dos sentidos; intencionalismo; disjuntivismo

ABSTRACT: On this paper I will present and I will discuss the sense data theory, the intentionalism and the disjunctivism on their pure versions, that is, according to which the nature of perceptual experiences is fundamentally a matter of sense data, intentional content and of the perceptual relation, respectively. For that, I will deal with some of the main arguments used to support these theories and of some criticism against them. Considering the problems that challenge them, it seems that none of them offer a satisfactory account to the nature of perceptual experiences.

KEYWORDS: perceptual experience; hallucinatory experience; sense data theory; intentionalism; disjunctivism

INTRODUÇÃO

A percepção sensível, isto é, a percepção que envolve a visão, o olfato, o paladar, o tato e a audição, é um fenômeno complexo e multifacetado que tem intrigado o ser humano. Por suscitar problemas epistemológicos e metafísicos que, como veremos, estão vinculados, a percepção sensível tem sido um tema caro à filosofia desde seus primórdios.

Por meio da percepção a pessoa é informada sobre objetos e eventos do mundo, porém, essa informação deve ser apreendida conscientemente para que a pessoa tenha uma experiência. Se na percepção sensível comum¹ a pessoa tem uma experiência, a experiência perceptiva envolve uma fenomenologia, ou caráter fenomênico, que é como as qualidades sensíveis que experienciamos aparecem à consciência da pessoa. Exemplificando, ao ver um tomate maduro, a cor vermelha aparece à consciência de quem percebe de determinada maneira, ou seja, sob uma perspectiva de primeira pessoa, ou perspectiva subjetiva. Em outros termos, quando se tem a experiência visual de um tomate maduro, o estado mental tem um caráter qualitativo que aparece de certo modo à

* *Doutor em filosofia pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) com estágio de pesquisa doutoral na Université du Québec à Montréal (UQAM). E-mail: dborgoni@hotmail.com*

consciência da pessoa. Desse modo, o caráter fenomênico diz respeito à natureza das próprias experiências perceptivas.

Por “natureza da experiência perceptiva” me refiro a sua estrutura metafísica, ou sua constituição fundamental. A busca por uma teoria ou concepção da percepção que considere sua natureza fundamental é a busca pelas propriedades da experiência perceptiva que explicariam, por exemplo, seu caráter fenomênico, seu papel epistemológico na aquisição de conhecimento e seu papel cognitivo, tal como o de explicar como a experiência disponibiliza à pessoa pensamentos demonstrativos.

O debate que se segue envolve as percepções verídicas, ou percepções, e as alucinações. Na percepção a experiência da pessoa é fundamentada no contato perceptivo dela com o mundo externo. Na alucinação a experiência não se fundamenta em um contato perceptivo com o mundo exterior, pois nem o objeto nem as suas propriedades são externas à pessoa. Embora na literatura sobre percepção a expressão “experiência perceptiva” por vezes é utilizada para se referir também às alucinações, a utilizo somente em correspondência às percepções verídicas.

A percepção verídica parece nos colocar em contato direto com objetos independentes da mente², ou seja, quem percebe parece estar diretamente consciente de objetos cuja existência independe da sua consciência. Contudo, os casos de alucinação desafiam a concepção da percepção direta, pois, como veremos, são a base de argumentos que postulam entidades intermediárias entre a pessoa e o objeto no mundo.

Concepções segundo as quais nós nunca percebemos objetos físicos diretamente predominaram na filosofia desde o século XVII até meados do século XX. Nesse período, várias concepções da percepção, que podemos denominar “subjetivistas”, propunham a existência de entidades intermediárias como os objetos imediatos da consciência, desde as alucinações até as percepções. As “ideias” de John Locke e as “impressões” de David Hume foram algumas das denominações atribuídas a elas. Se não existia um consenso sobre sua natureza, existia certo consenso sobre sua existência.

No entanto, no século passado, muitos argumentos contra a existência de mediadores perceptivos enfraqueceram consideravelmente a adesão à concepção da percepção indireta, cuja representante atual é a teoria dos dados dos sentidos. O espaço deixado pelo subjetivismo foi ocupado principalmente pelo intencionalismo e pelo disjuntivismo. O cerne do intencionalismo é a visão de conteúdo, segundo o qual todas as experiências perceptivas têm conteúdo intencional. Já o cerne da teoria disjuntivista é a visão relacional, na qual a relação perceptiva é fundamental para a natureza da experiência perceptiva.

Veremos que o disjuntivismo se define por oposição ao conjuntivismo, do qual fazem parte o intencionalismo e a teoria dos dados dos sentidos. Conjuntivistas afirmam que a experiência é um elemento independente da percepção, no sentido de que sua natureza independe dos objetos físicos. Por sua vez, disjuntivistas argumentam que a natureza da percepção depende da relação perceptiva e, desse modo, objetos físicos e suas propriedades determinam e constituem, ainda que parcialmente, a experiência perceptiva.

A teoria dos dados dos sentidos, o intencionalismo e o disjuntivismo endossam o realismo, entendido como a tese que, aplicada à percepção, declara que os objetos percebidos têm uma existência independente da nossa consciência³. A teoria dos dados dos sentidos está associada ao realismo indireto, pois defende o contato perceptivo indireto da pessoa com objetos externos. Ainda que discordem sobre o modo como os objetos estejam diante da mente na percepção, intencionalistas e disjuntivistas endossam o realismo direto. Isso implica que essas três teorias divergem sobre os elementos da estrutura metafísica perceptiva, a natureza da experiência e sobre o que determina sua fenomenologia.

O objetivo deste artigo é apresentar e analisar como a teoria dos dados dos sentidos, o intencionalismo e o disjuntivismo explicam a natureza da experiência perceptiva em suas versões puras, isto é, para as quais a natureza última das experiências perceptivas é *fundamentalmente* uma questão dos dados dos sentidos, do conteúdo intencional e da relação perceptiva, respectivamente. Para isso, abordarei alguns dos

principais argumentos que as sustentam e os colocarei à prova frente algumas críticas. Cada uma destas teorias será apresentada e discutida em seções separadas. Nas mesmas seções tratarei das críticas às respectivas teorias. Concluirei que as críticas contra a teoria dos dados dos sentidos, o intencionalismo e o disjuntivismo não são decisivas, porém, elas fornecem motivos para não endossarmos nenhuma destas teorias.

1. TEORIA DOS DADOS DOS SENTIDOS

Desde o início do último século, “dados dos sentidos” (*sense data*) foi a denominação mais usual dada às entidades que supostamente mediavam a relação entre a pessoa e o objeto percebido⁴. Ainda que a adesão atual à teoria dos dados dos sentidos seja minoritária, é fato que ela concorre com o intencionalismo e com o disjuntivismo. Defendida por Russell (1967), atualmente um dos seus principais defensores é Robinson (1994).

Segundo a teoria dos dados dos sentidos, a percepção que temos do mundo estaria condicionada à consciência de entidades intermediárias e, assim, os objetos imediatos da percepção não seriam objetos físicos. Os dados dos sentidos seriam os objetos imediatos da consciência desde a alucinação até a percepção verídica, de modo que “a experiência [perceptiva ou alucinatória] de uma pessoa é constituída pela consciência de entidades cuja existência e natureza depende dessa consciência, e o caráter fenomênico da experiência é determinado por aquelas entidades e suas qualidades” (Martin, 2009 [1997], p.94)⁵.

Os dados dos sentidos seriam entidades mentais, privadas e não-físicas que portariam as qualidades sensíveis ordinárias, como a cor, o odor, as texturas de vários tipos etc⁶. As qualidades que parecem estar nos objetos, então, não seriam propriedades objetivas do mundo, mas propriedades subjetivas dependentes da experiência.

Um dos principais argumentos que motivam a teoria dos dados dos sentidos é o argumento da alucinação, que se divide em duas etapas argumentativas. A primeira delas começa com o fato de que, quando alucina, a pessoa tem uma experiência de algo que não é externo a ela, embora o que esteja alucinando apareça para ela como algo externo. Se os objetos que aparecem numa alucinação não são objetos físicos, a pessoa está consciente de algo mental, que pode levá-la a crer que está tendo uma percepção verídica. Mas se não são objetos ordinários que aparecem na alucinação, o que são?

Essa questão é respondida com base no princípio fenomênico, claramente apresentado por Robinson: “Se alguma coisa aparece ao sujeito sensorialmente que parece ter uma qualidade particular sensível, *então* existe algo do qual o sujeito está consciente que possui essa qualidade” (1994, p.32, grifos meus). Se uma pessoa alucina um tomate maduro, então existe algo do qual a pessoa está consciente que possui a qualidade de ser vermelho. Dado que o objeto alucinado não pode ser um objeto físico, deve existir uma entidade mental que possua a qualidade do objeto que aparece à consciência da pessoa. Existem, então, objetos não ordinários nas alucinações cuja natureza é mental e acessível somente pelo sujeito da experiência. Assim, dados dos sentidos constituem a experiência alucinatória e determinam a sua fenomenologia.

A segunda etapa do argumento da alucinação é a generalização da presença dos dados dos sentidos às percepções. Consideremos que uma alucinação é introspectivamente indiscriminável de uma percepção, isto é, por meio da reflexão sobre a sua experiência a pessoa não consegue saber que está alucinando. Se ambas as experiências são indiscrimináveis, elas têm o mesmo caráter fenomênico, uma vez que a fenomenologia experiencial é determinada pelo modo como os objetos aparecem à consciência da pessoa. Ou seja, da indiscriminabilidade alucinatória infere-se a indiscriminabilidade fenomênica entre uma alucinação e a correspondente percepção. Desse modo, existe um máximo fator comum que caracteriza a alucinação e a percepção como experiências de um mesmo tipo fundamental.

Do exposto, decorre que dados dos sentidos também estão presentes nas

percepções verídicas, determinando sua fenomenologia. Se as experiências alucinatoria e perceptiva são caracterizadas da mesma maneira e se toda percepção pode ter como contrapartida uma alucinação indiscriminável, percepções e alucinações são experiências da mesma natureza. As percepções verídicas seriam indiretas porque seriam mediadas pela consciência direta dos dados dos sentidos. Se os dados dos sentidos são os objetos imediatos da consciência, das alucinações às percepções, e suficientes para determinar tais experiências, o relato mais fundamental a ser dado para a natureza destas experiências é baseado nos dados dos sentidos.

1.1 Críticas

Apresento e discuto duas críticas à teoria dos dados dos sentidos. A primeira se baseia na não transitividade da indiscriminabilidade e objeta a inferência implícita no argumento da alucinação, qual seja, a que parte da indiscriminabilidade alucinatoria para defender a indiscriminabilidade fenomênica entre alucinações e correspondentes percepções. A segunda delas é que a teoria dos dados dos sentidos é incapaz de oferecer uma justificação adequada das nossas crenças empíricas, sucumbindo ao ceticismo sobre o conhecimento perceptivo.

A primeira crítica se baseia em experimentos empíricos para mostrar que a indiscriminabilidade entre experiências não é transitiva para algumas propriedades observadas⁷. Duas amostras de cor com matizes ligeiramente diferentes foram colocadas uma ao lado da outra para testar se a pessoa conseguia discriminá-las. O resultado foi o seguinte: a pessoa não discriminou a amostra de cor A da amostra de cor B, e não discriminou a amostra de cor B quando comparada à cor C, mas discriminou a amostra A da amostra C. Dado que a experiência visual de A é indiscriminável da experiência visual de B e a experiência visual de B é indiscriminável da experiência visual de C, é de se esperar que a experiência de A seja indiscriminável da experiência de C. Mas quando a amostra de cor A foi colocada ao lado da amostra de cor C, a pessoa conseguiu discriminá-las.

Se nos basearmos na indiscriminabilidade experiencial para atribuir um caráter fenomênico à experiência perceptiva, teríamos de afirmar que A e B têm um mesmo caráter fenomênico, e B e C têm um mesmo caráter fenomênico. Desse modo, A e C teriam de ter o mesmo caráter fenomênico. Mas o que o experimento mostrou é que A e C têm fenomenologias distintas. Consequentemente, a indiscriminabilidade entre experiências não é transitiva para algumas propriedades observadas.

Um modo de evitar esse problema seria defender que o caráter fenomênico compartilhado pelas amostras A e B e o caráter fenomênico compartilhado pelas amostras B e C são diferentes. Mas isso geraria outro problema, pois teríamos de aceitar que a amostra de cor B tem dois caracteres fenomênicos ao mesmo tempo. Portanto, a indiscriminabilidade não seria suficiente para caracterizar uma experiência, e a inferência implícita no argumento da alucinação não se sustenta.

Em defesa da teoria dos dados dos sentidos, Robinson (1994) apresenta uma resposta para a objeção da não transitividade da indiscriminabilidade. A amostra de cor A poderia aparecer ligeiramente diferente quando comparada com a amostra de cor B e ligeiramente diferente quando comparada com a amostra de cor C, uma vez que “qualquer objeto varia em sua aparência de cor de acordo com o ambiente no qual está inserido” (1994, p.191). A presença de A influência como nós vemos B e vice-versa e, do mesmo modo, a presença de B influência como nós vemos C e vice-versa. Nesse sentido, a amostra de cor B, quando colocada ao lado da amostra de cor A, teria uma aparência B1, de modo que A e B1 teriam a mesma aparência. Quando a amostra de cor B fosse colocada ao lado da amostra de cor C, B teria uma aparência B2, de modo que B2 e C teriam a mesma aparência. Isso eliminaria o problema de um objeto, no caso B, ter dois dados dos sentidos simultaneamente.

Em réplica, poderíamos afirmar que a resposta de Robinson só funciona quando

comparamos pares de amostras de cor, tais como A e B ou B e C, mas se colocássemos as três cartas lado a lado, B teria duas aparências ao mesmo tempo, o que é implausível. Robinson (1994) reconhece essa limitação na sua resposta, mas argumenta que essa limitação é compartilhada pelo fenômeno original: B não pode aparecer como A e como C enquanto A e C forem dissimilares “em um único ato de olhar. Mesmo se os três objetos fossem colocados lado a lado, a pessoa teria de executar atos de olhar separados para o fenômeno ocorrer” (Robinson, 1994, p.191). Desse modo, B não teria dois caracteres fenomênicos ao mesmo tempo.

Em face da réplica de Robinson (1994), a objeção da não transitividade da indiscriminabilidade não é decisiva contra a teoria dos dados dos sentidos, mas ela a enfraquece, pois coloca em questão justamente a inferência que parte da indiscriminabilidade experiencial entre alucinações e percepções para concluir a respeito da indiscriminabilidade fenomênica entre estas experiências. Se a inferência na qual o argumento da alucinação se sustenta não é sólida, a teoria dos dados dos sentidos é abalada⁸.

Tratemos agora de um problema de ordem epistemológica com a teoria dos dados dos sentidos e que, a meu ver, é inescapável para quem defende a existência de intermediários na estrutura metafísica perceptiva⁹. Ao propor a existência de intermediários entre quem percebe e o objeto físico, a teoria dos dados dos sentidos colocaria uma espécie de anteparo que separa a consciência do objeto percebido, impossibilitando uma justificação adequada das nossas crenças empíricas, na medida em que essa justificação dependeria de objetos privados a uma mente.

Em réplica à essa crítica, podemos alegar que os dados dos sentidos não impediriam a aquisição de conhecimento sobre o mundo por meio da percepção verídica, mas como garantir o conhecimento objetivo e erigir uma teoria do conhecimento se a percepção envolve objetos subjetivos? Colocando essa crítica de outra forma, se o meu contato perceptivo com o mundo depende de entidades mentais, o conhecimento que adquirei dos objetos do mundo depende da inferência que faço a partir da minha experiência. Contudo, isso abre espaço ao ceticismo sobre o conhecimento perceptivo, pois posso ter uma alucinação e inferir que existe um objeto externo sem que de fato exista algo externo. Essa possibilidade de engano implica na impossibilidade de realizarmos uma dedução que parta da crença que formamos com base na experiência perceptiva para o conhecimento sobre o mundo.

Desse modo, restaria a quem defende a teoria dos dados dos sentidos adotar uma justificação indutiva para o conhecimento perceptivo. Admitindo que a nossa experiência muitas vezes foi fiel ao retratar o mundo, poderíamos inferir que certas experiências são confiáveis na aquisição de conhecimento sobre o mundo. Essa, porém, não seria a justificação esperada para as nossas crenças sobre o mundo, pois, se a base mesma da indução não é confiável, como saber se a experiência retratou fielmente o mundo algumas vezes?

2. INTENCIONALISMO

O intencionalismo é provavelmente a concepção da percepção que endossa o realismo com mais apoio atualmente¹⁰. Todas as suas variantes estão fundadas na “visão de conteúdo”, segundo a qual as experiências perceptivas têm um conteúdo que representa o mundo de certa maneira, de modo que a natureza intencional da experiência é capturada por este conteúdo.

Apresentarei e discutirei o intencionalismo em sua versão pura, o qual me referirei doravante por “intencionalismo”, segundo o qual *a natureza da experiência, desde uma alucinação até uma percepção, é fundamentalmente uma questão do conteúdo perceptivo*. Em outras palavras, além de se fundar na visão de conteúdo, o intencionalista puro afirma que a natureza da experiência é circunscrita a esse conteúdo. Isso implica dizer que é por causa do conteúdo que as experiências alucinatória e perceptiva têm as

características que apresentam, tal como seu caráter fenomênico. Tratemos com mais vagar o exposto.

As experiências perceptivas seriam intencionais, pois os estados mentais perceptivos têm a propriedade de ser “sobre” algo no mundo. Daí dizer-se que elas são representacionais. Então, o cerne do intencionalismo (e o das suas outras variantes) é o de que as experiências são representacionais, ou seja, representam os objetos e eventos do mundo de determinado modo. Isso significa que as experiências, das alucinações às percepções, têm um conteúdo representacional, o qual pode ser corrigido ou não conforme as condições de satisfação no mundo¹¹, ou condições de acurácia. Na percepção verdadeira, o mundo se comporta tal como eu o represento, isto é, a experiência apresenta um conteúdo correto, pois o conteúdo é especificado por referência aos objetos que estão no mundo. Por exemplo, perceber aquilo como sendo azul significa representar aquele particular como azul. Na alucinação, a pessoa pode ter uma experiência com o mesmo conteúdo representacional de um caso verdadeiro, mas o seu conteúdo é falso, pois o que aparece à sua consciência não existe no mundo. Mas em referência ao que o conteúdo representacional alucinatório é especificado?

Na alucinação, a experiência representaria objetos presentes apenas intencionalmente, pois suas propriedades aparentes não são propriedades de algo. Consequentemente, intencionalistas negam o princípio fenomênico¹². Como o objeto intencional de uma crença, o objeto intencional de uma alucinação não precisa existir necessariamente. Nesse sentido, “um objeto intencional de um estado ou ato é tradicionalmente entendido como ‘sobre o que é’ ou ‘para o que é dirigido’ o ato intencional” (Crane, 2006, p.136). Se tenho a crença de que unicórnios existem, estou num estado mental intencional cujo objeto é o unicórnio, mas unicórnios não existem. O mesmo ocorreria no estado mental alucinatório¹³.

Então, de certa forma, experiências seriam análogas às crenças, uma vez que as crenças representam o mundo de certa maneira e têm um conteúdo que pode ser falso ou verdadeiro. Se creio que Toronto fica no Canadá, tenho uma atitude de crer em um conteúdo dado pela proposição “Toronto fica no Canadá”. Por isso, se diz que crenças são estados intencionais, pois atitudes proposicionais são exemplos de estados mentais intencionais. Por terem conteúdo intencional, experiências envolveriam atitudes proposicionais. Na experiência, a pessoa representaria perceptivamente uma proposição. Entretanto, a analogia entre crenças e experiências é parcial, pois a percepção não se reduziria à aquisição de crenças.

Se uma alucinação e uma percepção podem ter o mesmo conteúdo e os objetos que aparecem para quem alucina são tratados como objetos intencionais, o intencionalismo não precisa recorrer a objetos mentais, tais como dados dos sentidos, para explicar a indiscriminabilidade introspectiva alucinatória. Endossa-se, assim, o máximo fator comum entre alucinações e correspondentes percepções, determinado pelo conteúdo compartilhado por essas experiências.

Intencionalistas contestam a explicação que a teoria dos dados dos sentidos oferece ao caráter fenomênico e, portanto, para a natureza das experiências perceptiva e alucinatória. As propriedades representacionais da experiência seriam suficientes para explicar a fenomenologia perceptiva e a fenomenologia alucinatória. Nesse sentido, Harman (1990, p.35) afirma que duplicatas fenomênicas seriam necessariamente duplicatas representacionais. Em defesa dessa tese e da concepção direta da percepção, ele argumenta a favor da transparência da experiência a objetos mentais. Reconstruamos seu argumento.

Considere um cenário no qual uma pessoa vê uma árvore com caule marrom e folhas verdes. O conteúdo da sua experiência é a árvore com caule marrom e folhas verdes, que é representada dessa maneira para ela. O que a pessoa percebe com a sua experiência visual são objetos sempre acerca de algo que está no mundo. Aquilo do que a pessoa está consciente são somente as características da árvore. Nada na sua experiência visual “lhe revela as propriedades intrínsecas da experiência em virtude das quais possui o conteúdo que possui” (Harman, 1990, p.38).

Considere agora que a pessoa volte sua atenção para sua experiência visual à procura de objetos mentais ou outras características internas que o seu estado mental possa ter. Ainda que esteja introspectivamente consciente da sua experiência, a pessoa não encontrará nada além do conteúdo representado, isto é, do que trata a experiência, pois ela “somente está consciente das características intencionais ou relacionais de sua experiência” (Harman, 1990, p.39).

O argumento da transparência da experiência declara, então, que teríamos consciência apenas do que a experiência representa, uma vez que a nossa introspecção não fornece motivos para tomarmos consciência de objetos mentais ou outras características não intencionais. A experiência mostra que a cor azul de uma mesa é uma propriedade da mesa, ou seja, a mesa é um objeto externo que tem a propriedade de ser azul. Somente as propriedades representadas dos objetos são reveladas na percepção, pois a experiência é transparente aos supostos objetos mentais, ou seja, ao voltar sua atenção para seu estado mental, a pessoa vê somente objetos externos através dele. Isso indicaria que o realismo direto é a concepção da percepção adequada.

O caráter fenomênico é explicado por meio do conteúdo representacional da experiência, de modo que a mudança de um implica na mudança do outro¹⁴. Se o conteúdo representacional é determinado por referência aos objetos no mundo e esse conteúdo esgota tudo o que a experiência nos mostra, então a fenomenologia perceptiva é explicada pelas qualidades objetivas dos objetos representados na experiência perceptiva. E a fenomenologia da alucinação é explicada em termos do conteúdo representacional alucinatório.

2.1 Críticas

A seguir tratarei de duas críticas ao intencionalismo. A primeira delas foi proposta por Peacocke (1983) e Hill (2011) e contesta a tese de que duplicatas fenomênicas são necessariamente duplicatas representacionais. Abordarei também a crítica de Schellenberg (2010) na qual o intencionalismo não fornece um relato adequado para a particularidade das experiências perceptivas.

Embora defenda a visão de conteúdo, Peacocke (1983, p.12-13) argumenta que o conteúdo representacional não é suficiente para explicar a fenomenologia das experiências perceptivas. Para mostrar isso, ele considera a experiência visual de uma pessoa posicionada em frente à aresta que une duas paredes perpendicularmente. Considere que ambas as paredes estão pintadas com um amarelo de mesmo tom, brilho e saturação e que uma delas está mais iluminada do que a outra. A experiência visual pode representar as duas paredes sendo da mesma cor amarela, mas também é um fato sobre nossa experiência que uma delas parece ter uma cor amarela clara e a outra parece ter uma cor amarela escura. Em outros termos, temos consciência de que as paredes são da mesma cor, mas também temos consciência de que uma parede parece mais clara e a outra parede parece mais escura. A aparência de que uma parede é mais clara do que a outra é claramente um fato sobre a nossa experiência. Desse modo, nossas experiências perceptivas parecem nos ensinar que, além de representarem as propriedades dos objetos, elas apresentam também suas aparências e, assim, devem existir propriedades não-representacionais.

Objecção semelhante é proposta por Hill (2011). Quando passamos o dedo sobre uma superfície, temos consciência de uma propriedade da superfície, sua aspereza. Mas se voltarmos a nossa atenção para o que ocorre em nossos dedos, teremos consciência das sensações, o que não é o mesmo que dizer que “sempre temos consciência das sensações de tato quando estamos examinando um objeto por meio do tato” (Hill, 2011, p. 89). Assim, conforme direcionamos nossa atenção, podemos perceber as propriedades dos objetos externos, a aspereza da superfície. Mudando esse direcionamento, ou seja, estando atentos à sensação, temos consciência de outras propriedades além das propriedades representacionais.

Se duplicatas fenomênicas não são necessariamente duplicatas representacionais, a tese da transparência da experiência a objetos mentais é colocada em xeque, uma vez que a nossa introspecção parece nos colocar em contato com outras propriedades, além de propriedades representacionais. Isso é um problema para o intencionalismo, pois a natureza da experiência não estaria circunscrita ao seu conteúdo. Ou seja, para explicar a experiência visual da parede amarela e a experiência tátil da mesa, outras propriedades parecem necessárias. Em consequência, o intencionalismo puro não oferece uma explicação adequada para a natureza da experiência perceptiva.

Tratemos agora da objeção de Schellenberg (2010). Segundo a filósofa, o intencionalismo não explica satisfatoriamente a particularidade das experiências perceptivas, ou seja, como objetos no mundo fazem diferença na individuação da experiência, na medida em que não oferece um bom relato para as condições de acurácia da experiência perceptiva. Lembremos que as condições de acurácia especificam o modo como o mundo tem de ser para que o conteúdo perceptivo seja acurado. Nesse sentido, intencionalistas afirmam que para a experiência ser acurada, o objeto no mundo deve possuir as propriedades especificadas pelo conteúdo da experiência.

Schellenberg (2010, p.21) defende que não basta que o conteúdo da experiência encontre as propriedades do objeto externo para ser acurado. Considere uma pessoa que está percebendo uma xícara de café com determinadas propriedades. Considere agora que a xícara de café foi substituída por outra xícara de café qualitativamente indistinguível da primeira xícara de café sem que a pessoa tenha percebido. Embora indiscrimináveis na aparência, as xícaras de café são numericamente distintas. Se considerarmos que as condições de acurácia da experiência perceptiva são encontradas quando o objeto possui as propriedades especificadas pelo conteúdo, oferecemos um relato inadequado para as condições de acurácia das experiências das xícaras de café. De forma mais clara, teríamos de afirmar que ambas as experiências têm as mesmas condições de acurácia, porém, as condições de acurácia mudaram quando a primeira xícara de café foi trocada por outra xícara de café, uma vez que são objetos diferentes. Então, para que as condições de acurácia sejam alcançadas não basta que o objeto possua as propriedades especificadas pelo conteúdo perceptivo. “É necessário especificar *qual* o objeto particular no ambiente da pessoa é representado para determinar se o ambiente da pessoa realmente é como está representado” (Schellenberg, 2010, p.21, grifos da autora).

Então, o intencionalismo puro não pode especificar qual particular está diante da pessoa na experiência visual, uma vez que, se percepções e alucinações podem ter a mesma fenomenologia e se o conteúdo da experiência é idêntico à fenomenologia, o conteúdo perceptivo independe do objetivo físico. Mas se o conteúdo perceptivo não depende do objeto físico, não se é capaz de oferecer um relato adequado das condições de acurácia quando se trata de objetos numericamente distintos.

A solução para o problema da particularidade seria dizer que o objeto da percepção faz uma diferença constitutiva no conteúdo da experiência, mas o intencionalismo puro não pode fazer essa concessão. Quem defende o intencionalismo, então, se encontra diante de um dilema. Ou mantém a concepção pura do intencionalismo e deixa de oferecer um relato satisfatório das condições de acurácia da experiência ou oferece um relato mais adequado para as condições de acurácia e abandona o intencionalismo puro.

Mediante as críticas ao intencionalismo expostas, caracterizar a natureza das experiências perceptivas fundamentalmente em termos de conteúdos representacionais não parece ser o relato mais adequado para a natureza das experiências perceptivas.

3. DISJUNTIVISMO

Uma teoria da percepção muito debatida nos últimos anos é o disjuntivismo, segundo o qual percepções e alucinações não compartilham um máximo fator comum, pois seriam eventos ou estados mentais diferentes. A teoria disjuntivista foi

primeiramente explicitada por Hinton (1967), mas já a encontramos de modo embrionário em Austin (2004 [1962]). Posteriormente, diversos tipos de disjuntivismo foram desenvolvidos, conforme os problemas filosóficos que estavam sendo tratados.

Disjuntivistas afirmam que o máximo fator comum entre percepções e alucinações está alicerçado numa inferência questionável. Da experiência visual de uma pessoa que disse ter visto uma banana, o que estaríamos autorizados a afirmar é: ou a pessoa viu de fato a banana, e teve uma percepção, ou pareceu-lhe ver uma banana, e teve uma alucinação indiscriminável, pois não existe nenhuma informação adicional nestes disjuntos que nos leve a afirmar que ambas as experiências são de um mesmo tipo. Desse modo, a inferência da indiscriminabilidade introspectiva para a indiscriminabilidade ontológica entre estados mentais não está dada. Como não se segue necessariamente da indiscriminabilidade alucinatória que alucinações e percepções tenham alguma propriedade em comum que as caracterize como experiências da mesma natureza, a tese do máximo fator comum não precisa ser endossada. Daí podermos definir o disjuntivismo por oposição ao conjuntivismo.

Adotada a tese central do disjuntivismo, cabe responder quão exatamente percepções e alucinações são experiências diferentes. As respostas variarão conforme o tipo de disjuntivismo¹⁵. Dado que esse artigo trata da natureza das experiências perceptivas e estamos considerando teorias da percepção puristas, o que apresentaremos e discutiremos é o “disjuntivismo fenomênico”, para o qual *a experiência perceptiva é fundamentalmente uma questão da relação entre uma pessoa e o objeto no mundo*. Consequentemente, na estrutura metafísica perceptiva não existiriam, por exemplo, dados dos sentidos ou conteúdos intencionais.

Os principais representantes do disjuntivismo fenomênico, doravante denominado “disjuntivismo” são Martin (2006, 2009 [1997]) e Fish (2008, 2009). Eles exploram o seguinte raciocínio: dado que a inferência entre a indiscriminabilidade introspectiva e a indiscriminabilidade fenomênica não está dada, não se segue que alucinações indiscrimináveis e respectivas percepções tenham um mesmo caráter fenomênico. Isso implica que: 1) disjuntivistas devem explicar o que faz com que uma alucinação seja indiscriminável introspectivamente de uma percepção sem recorrer a um máximo fator comum entre essas experiências e; 2) disjuntivistas devem mostrar que a fenomenologia perceptiva não pode ser realizada sem a presença do objeto no mundo. Ou seja, devem mostrar que o objeto físico é responsável pelo caráter fenomênico perceptivo e, assim, necessário para a natureza da percepção. Por isso, o disjuntivismo é colocado em defesa de um tipo específico de realismo direto: o realismo ingênuo.

Além de se comprometer com o cerne do realismo direto, qual seja, o de que não existem objetos de um tipo peculiar mediando a relação entre quem percebe e o que é percebido, o realismo ingênuo declara que objetos físicos e suas propriedades determinam o caráter fenomênico perceptivo e constituem, pelo menos em parte, a experiência perceptiva. O objeto físico, então, é necessário para a ocorrência do estado mental perceptivo, tornando a percepção verídica uma experiência *sui generis*.

Ao contrário das teorias conjuntivistas, no disjuntivismo a experiência é um elemento da estrutura metafísica perceptiva dependente da percepção. A relação entre percepção e experiência é pensada de tal forma que as experiências não têm um papel explicativo independente da percepção, isto é, elas não têm qualquer papel explicativo autônomo em relação às suas naturezas, pois a concepção da experiência depende da concepção que se tem da percepção.

Disjuntivistas consideram que a percepção verídica é uma relação de *acquaintance*¹⁶ entre objetos públicos e suas propriedades e quem os percebe, onde *acquaintance* é o contato perceptivo direto no qual: i) a pessoa encontra-se numa relação mental com os objetos no mundo que é irredutível. Isso implica o compromisso metafísico de que a experiência perceptiva não pode ser decomposta ou reduzida a itens mais elementares. Por isso, a percepção verídica seria uma mera relação entre uma pessoa e objetos no mundo; e ii) existe um tipo de acesso epistêmico especial aos objetos e suas propriedades, dado pelo imediatismo com que os objetos atingem a nossa consciência.

Como a relação perceptiva é fundamental para a natureza da percepção, disjuntivistas se contrapõem à identificação do episódio mental que ocorre na percepção com eventos físicos cerebrais. De forma mais clara, quando se defende o fisicalismo de identidade entre mente e cérebro, tem-se de aceitar que as experiências perceptivas são eventos mentais que ocorrem no final da cadeia causal perceptiva. Ao se circunscrever a experiência pela qual uma pessoa passa numa percepção ao final da cadeia causal perceptiva é possível a identificação do estado mental perceptivo com o estado cerebral correlato. No disjuntivismo essa identificação não pode ser admitida, pois reduziria a experiência ao que ocorre no cérebro.

Disjuntivistas também contestam a sobreveniência dos estados mentais perceptivos em relação aos estados neurais. A natureza da experiência perceptiva seria incompatível com a tese da sobreveniência do mental em relação ao cerebral¹⁷. Ao aplicarmos a tese da sobreveniência à nossa mente, as propriedades de baixo nível são os estados ou eventos cerebrais, e o que compõem o estado mental perceptivo são as propriedades de alto nível. Desse modo, os estados mentais perceptivos não seriam redutíveis a estados cerebrais, mas seriam dependentes e determinados por estados cerebrais, violando a tese realista ingênua de que objetos físicos são necessários para a determinação fenomênica e para a constituição da experiência perceptiva.

Vemos que a adjetivação que leva o realismo disjuntivista não tem nada da ingenuidade que uma concepção pré-reflexiva do homem comum pode ter sobre a percepção. Talvez se possa dizer que o homem comum entenda a percepção como uma relação com o mundo exterior, atribuindo as qualidades sensíveis aos objetos externos, por exemplo. Contudo, vimos que o realismo ingênuo envolve vários compromissos teóricos. De fato, essa é uma sofisticada concepção teórica que não deve ser confundida com a visão comum de percepção.

3.1 Críticas

Como vimos, disjuntivistas contestam a tese do máximo fator comum entre alucinações e correspondentes percepções argumentando que não existe um vínculo de necessidade entre indiscriminabilidade introspectiva e indiscriminabilidade fenomênica. Contudo, o máximo fator comum é motivado por um argumento mais forte e convincente: o argumento causal da alucinação.

Segundo o argumento causal, podemos obter a experiência ocorrente na percepção verdadeira na ausência do objeto físico desde que a experiência tenha as condições causais proximais relevantes da correspondente percepção. Estimulando algum elo causal proximal da cadeia perceptiva visual, tal como o nervo óptico, do mesmo modo que ele é estimulado na percepção visual, os estágios posteriores da cadeia causal àquele estágio que foi estimulado seriam os mesmos da correspondente percepção. Teríamos, então, uma alucinação introspectivamente indiscriminável produzida através das mesmas condições causais proximais da percepção. Considerando que os estados neurais são os mesmos na experiência perceptiva e na experiência alucinatória, a pessoa que alucina teria uma experiência com a mesma fenomenologia caso estivesse vendo um objeto físico. Assim, objetos físicos não seriam necessários para a realização do caráter fenomênico perceptivo e, portanto, para a constituição da experiência perceptiva. Consequentemente, o realismo disjuntivista é falso.

O argumento causal declara que a base física cerebral é suficiente para a ocorrência da experiência perceptiva e declara que essa experiência é o último efeito da cadeia causal. Se estimulássemos direta e adequadamente o córtex visual tal como o córtex visual é estimulado na percepção, o resultante seria a mesma experiência visual, pois o que contaria para a determinação da experiência é o que ocorre no final da cadeia causal perceptiva. Desse modo, o argumento causal é utilizado a favor da existência de um máximo fator comum entre alucinações e percepções.

Martin (2006) e Fish (2008, 2009) aceitam a possibilidade de se obter uma

alucinação introspectivamente indiscriminável de uma percepção para a pessoa que alucina atuando-se diretamente no córtex visual da pessoa, porém, em defesa do realismo ingênuo, contestam o princípio da mesma causa, mesmo efeito, implícito no argumento causal, quando se trata de conexões causais de natureza psicofísica¹⁸. Para não negar que as experiências perceptivas estão sujeitas a causas naturais, eles endossam um princípio da mesma causa, mesmo efeito restrito: para que o evento mental 1 seja do mesmo tipo que o evento mental 2, além das condições causais proximais que geram o evento 1 terem de ser as mesmas condições causais proximais que geram o evento 2, o evento 1 e o evento 2 não podem diferir nas condições não causais necessárias para a ocorrência do evento mental 2. Portanto, mesmo se a experiência alucinatória e a experiência perceptiva compartilharem condições causais proximais, a experiência alucinatória não tem a condição não causal necessária - o objeto físico - para a ocorrência da experiência pela qual a pessoa passa na percepção, salvaguardando o realismo ingênuo.

Contudo, outra consequência deriva do princípio causal restrito: se alucinações e percepções têm as mesmas condições causais proximais e se não existem condições não causais necessárias para uma alucinação e ausentes numa percepção, *qualquer que seja o tipo de evento que ocorre quando a pessoa tem uma alucinação introspectivamente indiscriminável, o mesmo tipo de evento ocorre quando a pessoa tem uma percepção*. Isso gera uma instabilidade quanto ao o que determina o caráter fenomênico perceptivo, pois alucinações compartilhariam sua fenomenologia com as correspondentes percepções, motivando o problema da redundância explicativa: objetos físicos parecem redundantes para a realização da fenomenologia perceptiva, pois, se existe um fator comum determinando a fenomenologia alucinatória e presente na percepção verdadeira que pode explicar a indiscriminabilidade alucinatória, por que esse fator comum deixaria de ser suficiente para as explicações para as quais o realista ingênuo diz que o objeto físico é necessário, isto é, para a determinação do caráter fenomênico perceptivo e a constituição da experiência perceptiva?

O problema da redundância explicativa pode ser posto em outros termos:

[...] qualquer relato a qual nós recorrermos para explicar a ocorrência de uma percepção verdadeira, que também poderia ser explicado pela experiência alucinatória, seria, mesmo no caso verdadeiro, explicado pelo fato que a experiência [ocorrente na percepção] é de um mesmo tipo que ocorre na alucinação, e não pelo fato que a experiência é uma percepção verdadeira (Nudds, 2013, p.276).

Se a experiência perceptiva tiver o caráter fenomênico que alucinações compartilham com percepções, não temos a necessidade de postular um caráter fenomênico realista ingênuo. Isso faria com que o que se supõe que torna a percepção verdadeira uma experiência *sui generis* - objetos físicos e suas propriedades - se torne redundante para a explicação da fenomenologia perceptiva.

Na tentativa de garantir que o caráter fenomênico compartilhado entre alucinações e percepções não entre em competição explicativa com o caráter fenomênico realista ingênuo, Martin (2006) e Fish (2008, 2009) propõem concepções da alucinação que reduzem a natureza alucinatória a caracterizações epistêmicas. Nas experiências alucinatórias não existiriam itens mentais genuínos, ou objetos da consciência¹⁹ e, portanto, alucinações não teriam uma ontologia. Nesse sentido, Martin (2006, p.369) caracteriza a alucinação somente pela propriedade que uma alucinação tem de ser indiscriminável introspectivamente da correspondente percepção, ou propriedade da indiscriminabilidade. A fenomenologia alucinatória é explicada somente pela satisfação da condição epistemológica de que a alucinação é indiscriminável de uma percepção. Assim, nada mais existiria para a natureza alucinatória do que a propriedade da indiscriminabilidade. Por sua vez, Fish (2009, p.94-95) defende o eliminativismo fenomênico para as alucinações e reduz a natureza da experiência alucinatória à produção de efeitos cognitivos suficientemente similares aos produzidos pela percepção correspondente. No caso dos humanos, os efeitos cognitivos seriam as crenças introspectivas alucinatórias.

A caracterização epistêmica das alucinações evita o problema da redundância explicativa e, conseqüentemente, o argumento causal, pois, ao eliminar a possibilidade de objetos da consciência alucinatórios determinarem a experiência alucinatória, não existe mais a competição explicativa entre objetos dependentes da mente e objetos físicos na determinação fenomênica da percepção. Ou seja, ao defender a inexistência de uma ontologia para alucinações, não existe a possibilidade de o caráter fenomênico perceptivo ser explicado por objetos da consciência alucinatória.

No entanto, segundo Borgoni (2020), as reduções da natureza alucinatória a caracterizações epistêmicas propostas por Martin (2006) e Fish (2008, 2009) geram diversas insuficiências explicativas para suas teorias. Um dos problemas com o disjuntivismo de Martin (2006) é que reduzir a natureza alucinatória à propriedade da indiscriminabilidade torna sua teoria incapaz de discriminar alucinações de experiências não sensoriais. Desse modo, sua concepção de alucinação é insuficiente para explicar a natureza alucinatória. O disjuntivismo de Fish (2008, 2009), ao adotar o eliminativismo fenomênico para alucinações e reduzir a natureza alucinatória a crenças introspectivas, enfrenta diversos problemas também. Dois deles são a falta de recursos teóricos para explicar a diferença entre certas alucinações e a incapacidade de explicar adequadamente as crenças geradas na experiência alucinatória.

Então, ao que parece, alucinações são mais complexas do que supõem os disjuntivistas, de modo a precisarmos de uma ontologia para explicar satisfatoriamente sua natureza. De fato, as insuficiências explicativas que a caracterização epistêmica da alucinação gera para o disjuntivismo poderiam ser sanadas se recorrêssemos a concepção da alucinação na qual a pessoa que alucina se defronta com itens mentais genuínos. Porém, admitir a presença de objetos da consciência alucinatórios implicaria ter de enfrentar novamente o problema da redundância explicativa, pois objetos dependentes da mente voltam a concorrer com objetos físicos pela determinação do caráter fenomênico da percepção verídica. O disjuntivismo, então, não parece ser uma estratégia adequada na defesa do realismo ingênuo contra o argumento causal da alucinação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, a teoria dos dados dos sentidos, o intencionalismo e o disjuntivismo em suas versões puras oferecem um relato da experiência perceptiva que circunscreve sua natureza aos dados dos sentidos, ao conteúdo intencional e à relação perceptiva, respectivamente. Contudo, diversas críticas lhe são opostas, evidenciando problemas em cada uma destas teorias. O argumento da alucinação, que sustenta a teoria dos dados dos sentidos, se baseia numa inferência questionável. A teoria dos dados dos sentidos também parece incapaz de oferecer uma justificação adequada das nossas crenças empíricas. Contra o intencionalismo puro, a experiência perceptiva parece ter outras propriedades além do conteúdo intencional. Outro problema com essa teoria é a falta de uma explicação satisfatória para a particularidade das experiências perceptivas. O disjuntivismo fenomênico recorre à caracterização epistêmica da alucinação para defender o realismo ingênuo, porém, essa redução drástica da natureza alucinatória gera inúmeras insuficiências explicativas para essa teoria da percepção. Em face dos problemas que enfrentam a teoria dos dados dos sentidos, o intencionalismo e o disjuntivismo, nenhuma destas teorias parece oferecer um relato satisfatório para a natureza da experiência perceptiva.

REFERÊNCIAS

- AUSTIN, John. 2004 [1962]. *Sentido e Percepção*. Trad. Armando Manuel Mora de Oliveira. São Paulo: Martins Fontes, 2004 [1962].
- BORGONI, Daniel. O Disjuntivismo Fenomênico como defesa do Realismo Ingênuo. Em breve

em *Principia*, v.24 (3), 2020.

- CHEDEIAK, Karla. Intentionalism and the problem of the object of perception. *Transformação*, v.39 (2), p.87-100, 2016.
- CRANE, Tim. Is there a perceptual relation? In: Gendler, T.S. & Hawthorne, J. (eds). *Perceptual Experience*. Oxford University Press, 2006.
- FISH, William. Disjunctivism, Indistinguishability and the nature of Hallucination. In: Haddock, A & Macpherson, F. (eds). *Disjunctivism: perception, action, knowledge*. Oxford: Oxford University Press, p.144-167, 2008.
- FISH, William. *Perception, Hallucination and Illusion*. Oxford, University Press, 2009.
- HARMAN, Gilbert. The intrinsic quality of experience. *Philosophical Perspectives*, v. 4, p.31-50, 1990.
- HILL, Christopher. *Consciência*. Trad. Alzira Allegro. São Paulo: ed. UNESP, 2011.
- HINTON, John. Visual Experiences. *Mind*, v.76, p.212-227, 1967.
- HUTTO, Daniel. Idealism. In: Bayne, T; Creeremans, A & Wilken, p. (eds). *The Oxford Companion to Consciousness*. Oxford University Press, p.357-359, 2009.
- KIM, Jaegwon. *Supervenience and Mind*. Cambridge University Press, 1993.
- MARTIN, Michael. On Being Alienated. In: Gendler, T.S. & Hawthorne, J. (eds). *Perceptual Experience*. Oxford: Oxford University Press, 2006.
- MARTIN, Michael. The reality of appearances. In: Byrne, A. & Logue, H. (eds). *Disjunctivism*. Cambridge: The MIT Press, p. 91-115, 2009 [1997].
- NUDDS, Matthew. Naïve realism and Hallucinations. In: *Hallucination: Philosophy and Psychology*. Ed(s). Macpherson, F. & Platchias, D. The MIT Press, 2013.
- PEACOCKE, Christopher. *Sense and Content*. New York: Oxford University Press, 1983.
- PUTNAM, Hilary. *Corda Tripla. Mente, Corpo e Mundo*. Trad. Adail Sobral. Aparecida: Ed. Ideias e Letras, 2008 [1999].
- ROBINSON, Howard. *Perception*. London: Routledge, 1994.
- RUSSELL, Bertrand. *The problems of philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 1967.
- SHELLENBERG, Susanna. The particularity and phenomenology of perceptual experience. *Philosophical Studies* v.149, p.19-48, 2010.
- TYE, Michael. *Consciousness, Color and Content*. Cambridge: The MIT Press, 2000.

NOTAS

- 1 Por “percepção sensível comum” me refiro aos casos paradigmáticos de percepção. Excluo, por exemplo, casos de visão cega, patologia na qual a pessoa adquire informação visual sobre alguma parte do cenário sem que tenha uma experiência consciente, ou seja, é um processamento de informação visual com ausência de fenomenologia.
- 2 Me refiro aos objetos ordinários do nosso cotidiano, como mesas, cadeiras, livros e maçãs. Também me referirei a eles como objetos físicos ou objetos externos.
- 3 Outra perspectiva de se pensar a percepção e a natureza da experiência perceptiva seria pelo viés idealista. Embora existam diferentes teorias que levem o nome de idealismo, de forma geral, o idealista nega que “a realidade pode ser adequada e exaustivamente entendida em termos inteiramente impessoais [...] em todas das suas maiores variantes” (Hutto, 2009, p.357).
- 4 Podemos fazer menção aos *qualia*, porém, segundo Crane (2006, p.142-143) e Fish (2009), a teoria dos *qualia* por si não é uma teoria perceptiva, uma vez que não aborda todos os aspectos da percepção, tratando somente os seus aspectos qualitativos.
- 5 Todas as traduções desse artigo são minhas.
- 6 Embora existam concepções que consideram os dados dos sentidos como propriedades dos objetos físicos dependentes da mente, tal como a de G.E. Moore, no debate atual do qual esse artigo trata, considera-se que os dados dos sentidos sejam entidades não físicas. Por isso, adotaremos a concepção usualmente aceita.
- 7 O experimento em questão foi realizado por Rohit Parikh e mencionado em Putnam (2008 [1999], p.166-167), que o utiliza para contestar a tese do máximo fator comum. Minha

argumentação é ligeiramente diferente da de Putnam, mas a conclusão é a mesma.

8 Veremos que a inferência que sustenta a tese do máximo fator comum entre alucinações e percepções é também contestada por disjuntivistas, porém, de outra maneira.

9 Na literatura filosófica esse problema foi posto de diferentes maneiras. Aqui apresento a minha versão.

10 Tye (2000), Harman (1990), Hill (2011), Peacocke (1983), por exemplo.

11 Notemos que o conteúdo não é necessariamente algo interno ou contido na mente.

12 Dado que o objeto alucinado é considerado um objeto intencional, na alucinação de um tomate maduro, o conseqüente do princípio fenomênico “se...então” não é admitido, pois não existe nada do qual a pessoa está consciente que possui a qualidade de ser vermelho que o tomate alucinado parece possuir. Na percepção verídica o princípio fenomênico também não é endossado. Como uma alucinação pode ter o mesmo conteúdo de uma percepção e, portanto, quem alucina pode ter a mesma experiência de quem percebe, não se pode garantir apenas com base na experiência perceptiva de um tomate maduro, que um tomate com a qualidade de ser vermelho está lá. constituição da experiência perceptiva. Podemos dividir o disjuntivismo metafísico em disjuntivismo sobre o conteúdo e disjuntivismo fenomênico.

13 Para ver uma análise sobre a natureza do objeto intencional, ver Chediak (2016).

14 Essa é uma relação bicondicional, ou seja, conforme a teoria intencionalista, a mudança de um dos elementos dessa relação exige que o outro elemento mude primeiro. Para Harman (1990) a mudança fenomênica está condicionada à mudança do conteúdo representacional.

15 O disjuntivismo se divide em dois grupos: o epistêmico, aplicado a questões relacionadas ao conhecimento, como o problema do mundo exterior, e o metafísico, que trata da natureza ou constituição da experiência perceptiva. Podemos dividir o disjuntivismo metafísico em disjuntivismo sobre o conteúdo e disjuntivismo fenomênico.

16 *Acquaintance* pode ser traduzido por “familiaridade”, como, por exemplo, *knowledge by acquaintance*, ou conhecimento por familiaridade. Contudo, no contexto do debate em filosofia da percepção, entendo que não seria adequado adotar tal tradução, pois isso seria reduzir o sentido que se pretende dar ao referido termo. Por isso, optamos por não o traduzirmos.

17 Segundo Kim (1993, p.140), a sobreveniência é uma relação de covariação e dependência de fenômenos de alto nível e fenômenos de baixo nível, no sentido de que, fixadas as propriedades de baixo nível A, as propriedades de nível alto B são fixadas.

18 Portanto, não se trata de negar o princípio da mesma causa, mesmo efeito quando aplicado às conexões que relacionam leis físicas e objetos físicos.

19 Por “objeto da consciência” me refiro a ideia de constituintes mentais, sem especificar uma ontologia.